22/02/93 VDIID OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDUR

MINDUR

ADO DE MINAS GERAIS

NAUTO-"Autoriza concessão de reajuste da remuneração dos servidores ativos e inativos e dá outras providências."

A Camara Municipal de Minduri aprovou e eu. Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica o executivo Municipal autorizado a con ceder reajuste de 35% (trinta e cinco por cento), na remuneração dos servidores ativos e inativos do Município, a partir de lº de fevereiro de 1.993.

Art. 29 - As despesas decorrentes do cumprimento presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu blicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.993.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Minduri, 22 de fevereiro de 1.993.

> Paulsen Prefeita Municipal

Clever Pinto Costa Secretório Municipal de Administração e Finanças